

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 85, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Aprova o Plano Orçamentário Anual (POA), exercício de 2022, referente à aplicação dos recursos de custeio da entidade equiparada oriundos da cobrança pelo uso da água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ, no uso de suas atribuições legais** conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o disposto no § 2º, Art. 37, da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para o desempenho às funções de entidade equiparada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas mineiros afluentes do rio Doce;

Considerando que Plano Orçamentário Anual (POA) foi elaborado em consonância com as diretrizes previstas no Manual de Execução dos Contratos de Gestão, elaborado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para regulamentar o Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019;

Considerando que os valores previstos no Plano Orçamentário Anual (POA) foram definidos a partir das estimativas de arrecadação previstas no Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020;

Considerando que o Plano Orçamentário Anual (POA) foi elaborado respeitando o limite de aplicação de 7,5% (sete e meio por cento) destinado ao custeio da entidade equiparada, conforme disposto no § 2º, Art. 28, da Lei Estadual 13.199/1999.

Considerando as discussões ocorridas durante Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas Institucionais e Legais (CTILs) dos comitês mineiros que compõem a Bacia do Rio Doce (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e

Manhuaçu), realizadas telepresencialmente nos dias 13 de abril e 09 de maio de 2022;

Considerando que o Plano Orçamentário Anual (POA) deverá ser aprovado pelo respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, conforme disposto no inciso IV do Art. 2º do Decreto 47.633/2019, bem como no Art. 10 da Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Orçamentário Anual (POA), exercício de 2022, referente à aplicação dos recursos de custeio da entidade equiparada oriundos da cobrança pelo uso da água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme ANEXO I desta deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Governador Valadares/MG, 21 de junho de 2022.



**PALOMA GALDINO DA SILVA**  
Presidente do CBH-Suaçuí